

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 101/2001 de 2 de Agosto

Considerando que se mantêm os pressupostos que justificaram a atribuição da ajuda prevista na Resolução n.º 149/93, de 30 de Dezembro, alterada pela Resolução n.º 115/2000, de 13 de Julho, destinada às indústrias de lacticínios sediadas na Região;

Considerando que esta medida deverá continuar a abranger todas as indústrias de lacticínios situadas na Região;

Assim, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do Decreto Regional n.º 6/78/A, de 30 de Março, e das alíneas *b*) e *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Prorrogar, até 31 de Dezembro de 2001, o período previsto no n.º 2 da Resolução n.º 149/93, de 30 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Resolução n.º 115/2000, de 13 de Julho.
2. A presente Resolução produz efeitos a 1 de Janeiro de 2001.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Velas- São Jorge, 10 de Julho de 2001. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.